

**Procuradoria Jurídica**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 184, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada instituição de ensino municipal destinada à Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Targino de Souza Barbosa, n.º 191, Centro, Sidrolândia/MS, CEP: 79.170-000, denominada “Sandro Luiz Gonzales” (Emenda Modificativa 018/2023)

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira